Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, homologado em 13/11/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 4478/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **HAVERIM COMERCIAL LTDA**, CNPJ sobº o nº 17.365.046/0001-07, com sede à Rua Antonio Bento, nº 79, Loja 2, Vila Mathias, CEP 11075-260, Santos/SP, contato (13) 3321-7933 e e-mail: comercial@haverim.com.br, representada por Nicolas Eduardo Flores Onha, Sócio Diretor, RG nº xx.201.xxx-8, CPF nº xxx.200.xxx-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas queseguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E NUTRIÇÃO ENTERAL - SRP

	HAVERIM COMERCIAL LTDA						
QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL			
400 LTA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO), ACETATO DE DL ALFATOCOFERILA NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), LFENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO, BITARTARATO DE COLINA, LCARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO - LATA DE 400 GRAMAS	NESTLE	R\$20,00	R\$8.000,00			
450 FRASC	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO 1.2	NESTLE	R\$25,00	R\$11.250,00			

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		w.mmacatu.i	50.g0v.01	
	KCAL/ML, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, 100% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 100% MALTODEXTRINA COM FIBRAS 8G/L, SENDO 52% FIBRA DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. SABOR BAUNILHA - PADRÃO ISOSOURCE 1.2 KCAL/ML FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA			
200 LTA	LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES PRINCIPAIS: LEITE DESNATADO*, LACTOSE, SORO DE LEITE*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12). ÓLEO DE PEIXE LATA DE 800 GRAMAS	NESTLE	R\$40,00	R\$8.000,00
1200 LTA	FÓRMULA INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 MESES - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÓBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS; (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO - CONTÉM DHA E ARA - LATA DE 800 GRAMAS	NESTLE	R\$38,25	R\$45.900,00
204 LTA	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 06 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO	NESTLE	R\$62,00	R\$12.648,00

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

MIRAC	E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br - www.miracatu.sp.gov.br -
-------	--

VALOR TOTAL: R\$ 87.798,00 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais)

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- **2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até <u>10 (dez) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante</u>.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- **3.2.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **3.4.** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- **3.5.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.242.0003.2005		Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67
	08.242.0003.2051		Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0028	74
	08.243.0003.2052		Prot. Social Esp Média Complex - CREA			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88
	08.244.0003.2011		Gestão do Departamento de Assistência Social			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98
	08.244.0003.2012		Atividades de Apoio à Família - CRAS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0020	107
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108
	08.244.0003.2049		Benefícios Eventuais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	115
01.05.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124
01.06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

01.06.01		GESTÃO DO SUS				
	10.122.0002.2015		Manutenção do Departamento de Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	135
01.06.02		ATENÇÃO BÁSICA				
	10.301.0004.2016		Equipe Saúde da Família - eSF			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	149
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	150
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	151
	10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde -			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	174
	10.301.0004.2019		Assistência Farmacêutica Básica			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	180
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0000	181
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0013	182
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0000	183
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	304.0000	184
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	312.0000	185
	10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	192
01.06.03		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	10.302.0004.2021		Manutenção da Unidade Hospitalar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	203
01.06.04		VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	10.304.0004.2022		Manutenção da Vigilância em Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	215
01.07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01.07.01		MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS				

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	12.361.0005.2023		Manutenção dos Serviços Educacionais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	226
01.07.02		ENSINO INFANTIL				
	12.365.0005.2026		Manutenção do Ensino Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	245
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	246
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	247
01.07.03		ENSINO FUNDAMENTAL				
	12.361.0005.2027		Manutenção do Ensino Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	259
01.07.04		MERENDA ESCOLAR				
	12.368.0005.2028		Manutenção da Merenda Escolar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	266
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	267

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- **5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- **5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- **5.6.** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.3.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado,documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidasna presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- **6.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- **6.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **6.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **6.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.10.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- **6.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- **6.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- **6.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias <u>aos contratos decorrentes</u> do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - **8.2.1.** Advertência;
 - **8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - **b**) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - **8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - **8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - **8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- **8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993,

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

bem como os estabelecidos abaixo:

- 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 — PROCESSO Nº 4478/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATAdo certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 14 de novembro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ PREFEITO MUNICIPAL

NICOLAS EDUARDO FLORES ONHA SÓCIO ADMINISTRADOR CELESTE FERREIRA DE MORAES LEITE ALVES DIR. DEPTO. DE EDUCAÇÃO

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR DIR. DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÚLIO ANTÔNIO SOARES COELHO DIR. DEPTO. DE SAÚDE